

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte (ida e volta) dos alunos da rede municipal de ensino, na modalidade Dispensa emergencial, tendo em vista que o ônibus que realizava o trecho Willian Tavares e Vale do Taquari teve falhas mecânicas e consequentemente quebrou, o prazo de contratação será de 90 dias do ano letivo de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Nº	Nome da Linha	Distância	Média Alunos	Tipo de Veículo	Horário Entrada e Saída	Roteiro da Linha
01	Vale do Taquari	160 km	40	Micro/Ônibus Capacidade Mínima de 40 Lugares	05h30/18h00	Pesqueiro da Téinha/ Laticínio Coxito/ Corredor Publico/Campo de Futebol/Rua 02,05,07 Vale Taquari/Ciclovia/ Escola Willian Tavares
02	Willian Tavares	125 Km	35	Micro/Ônibus Capacidade Mínima 35 Lugares	06h00/19h45 - 11h20/14h00	Rua 11 de Abril – Luceli/ Av. Gaspar Ries Coelho/Mercado Favorito/Rua Otacilio Severo dos Santos/Semiramis/ Praça do Pescador/ Pousada Gaiovota/ Av. Presidente Vargas Ribas/ Conveniência Pist Stop/ Peixaria do dede/ Av.Filinto Muller/ Rua João Pessoa/Escola Silvio Ferreira/ Rua Herculano Pena/ Rua Antônio de Albuquerque/ Av. Virginia Ferreira/ Secretaria de Educação/ Escola Pedro Mendes/ Panificadora Softov/ Construmaster/CTG/ BR 359/ Conjunto

						Vale Taquari/ CEI Leonora Bezzerá/ Silviolândia/ Escola Willian Tavares
--	--	--	--	--	--	--

Dotação Orçamentária – 60101.12-361.0002.2010.0108.33903900/15001001

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A disponibilização dos serviços de transporte escolar gratuito aos munícipes de Coxim é medida essencial a garantir que o ensino chegue a todos os moradores, independentemente do local onde residem, propiciando que crianças, jovens e adultos, sobretudo os residentes em áreas remotas e de difícil acesso possam almejar um futuro promissor para sua vida e de seus próximos.

A Constituição Federal assegura em seu artigo 206, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusive de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Portanto, a contratação dos serviços ora estudados se faz necessária a atender direito constitucionalmente garantido.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa para os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.3.1. Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não encontram-se presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.4. Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.5. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Classificação quanto ao acesso:

3.7.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os bens atribuídos;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s);
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) A CONTRATADA fica obrigada de realizar o recolhimento dos tributos que por si forem devidos na atividade contratual, observando-se, inclusive, as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 308/2023.

m) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4 – Do prazo e da possibilidade de prorrogação:

4.1. O A contratação da empresa responsável pela execução dos serviços que são objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias letivos remanescentes do ano de 2024, observando-se especialmente as seguintes questões:

Art.75. É dispensável a licitação:

(...)

*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e **serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)***

*O transporte escolar será executado com destino às escolas municipais e estaduais, com capacidade de acordo com a descrição da linha.

*Os veículos ofertados deverão estar em perfeito estado mecânico, elétrico e de conservação, e atender as exigências dos arts. do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e o motorista às exigências dos arts. 128 e 329 do mesmo diploma.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. **Realização de DISPENSA**, pela modalidade **EMERGENCIAL** fundada, no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de (ida e volta) dos alunos da rede municipal de ensino, na modalidade Dispensa emergencial, tendo em vista que o ônibus que realizava o trecho Willian Tavares e Vale do Taquari teve falhas mecânicas e consequentemente quebrou, o prazo de contratação será de 90 dias do ano letivo de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. **Critério de julgamento pelo menor preço por item.**

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme a rota denominada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da

Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1 O fiscal designado para esse processo administrativo é o Servidor Edson da Silva Simões.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1.O objeto requerido nesta presente dispensa será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2.O Objeto desta dispensa poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consultas:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **DISPENSA EMERGENCIAL**, deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo de 90 (noventa) dias letivos remanescentes do ano de 2024.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1.A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **HABILITADA SOB O PRISMA DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativos ao ISSQN, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **HABILITADA SOB O PRISMA ECONÔMICO-FINANCEIRO**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Para assegurar o adequado cumprimento do contrato, deverá ser exigido da contratada a apresentação das seguintes declarações, sem prejuízo das comuns a todos os certames:

I – Declaração de que apresentará a documentação do condutor do veículo no ato da assinatura do contrato;

II – Declaração de comprometimento na substituição de veículos defeituosos em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação;

III – Declaração da licitante de que, caso vencedor, irá contratar seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos ou ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura por invalidez por acidente em igual valor;

IV – Declaração da licitante se comprometendo a apresentar, no ato da assinatura do contrato, Certificado de Cronotacógrafo emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos/ônibus ofertados;

V - Declaração da licitante se comprometendo a apresentar, no ato da assinatura do contrato, Laudo de vistoria do veículo/ônibus realizado pelo Departamento de Trânsito DETRAN/MS de Coxim, em vigência e substituição do mesmo após seu vencimento, sob pena de rescisão contratual;

VI - Declaração da licitante se comprometendo a apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos pertinentes ao motorista do veículo, nos termos do Manual de Peças Obrigatórias expedido pelo TCE-MS.

O prazo de duração do contrato deverá atender ao comando previsto no artigo 1077, da Lei Federal 14.133/21;

Não será admitida a subcontratação dos serviços pela empresa vencedora, adjudicada no objeto licitado;

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no âmbito da presente licitação, levando-se em consideração a falta de complexidade técnica atribuída ao objeto licitado; o fato de não ser um objeto de grande vulto, se considerado isoladamente seu valor, isto é, conforme o critério que será efetivamente realizado o julgamento (menor preço por item), bem como porque isto poderia representar prejuízos incomensuráveis às empresas do ramo estabelecidas no município, que, por suas vezes, em tese, não conseguiriam competir de forma isonômica com empresas reunidas em consórcio, o que, no presente momento, não se assevera interessante ao município.

9.3.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **HABILITADA SOB O PRISMA TÉCNICO**, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica operacional (da empresa) ou profissional (dos responsáveis competentes), emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto licitado (será entendido como quantidade compatível, o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme a linha licitada descrita no Termo de Referência);
- b) Alvará emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante que autorize a exploração do serviço de Transporte Escolar;
- c) Carteira de identidade e CPF do(s) motorista(s);
- d) Comprovante de residência atualizado caso não esteja no nome declaração de residência;
- e) Carteira de condutor de Transporte escolar, conforme artigo 138 inciso V do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, satisfazendo, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - e.1) Ter idade superior a 21 anos – devidamente comprovado;
 - e.2) Ser habilitado na categoria “D” ou “E” – Apresentando cópia da carteira de habitação do condutor;
 - e.3) Comprovação do condutor em curso especializado para o serviço;
 - e.4) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ainda ser reincidente em frações médias durante os 12 (doze) últimos meses – de cada motorista;

e.5) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, de cada motorista a prestar serviços, relativamente aos crimes;

e.6) Comprovação do vínculo empregatício do condutor do veículo, por meio de registro na carteira de trabalho – CTPS ou documento equivalente (contrato de prestação de serviços com reconhecimento de firma) ou , no caso de sócio da empresa, através do contrato social.

9.3.2. DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A equipe de licitações sustenta que a presente análise técnica dos preços coletados, juntamente com a extensa pesquisa conduzida em diversas fontes distintas, incluindo fornecedores e preços públicos oficiais, confere robustez e segurança à pesquisa de preços. Esta pesquisa abrangente visa proporcionar transparência e conformidade legal em todas as fases relacionadas à determinação dos valores referenciais, que servirão como base para a dispensa do serviço de transporte escolar. Com base nos preços públicos coletados, observa-se que a empresa selecionada apresenta valores alinhados com as práticas de mercado.

Os preços públicos coletados foram empregados para avaliar a conformidade dos preços dos fornecedores com as práticas de mercado.

Com base no quantitativo de itens, bem como levando-se em conta o mapa de preços obtido pela Prefeitura Municipal, estima-se que o órgão irá dispendar para a contratação dos itens supratranscritos o valor aproximado de R\$ 223.155,00 (duzentos e vinte e três mil e cento e cinquenta e cinco reais), tendo como base o MENOR PREÇO POR ITEM obtido durante a fase de cotação e reserva de recursos, inclusos neste preço todos os tributos e encargos, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária – 60101.12-361.0002.2010.0108.33903900/15001001

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Coxim/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Coxim /MS;

c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Coxim e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Prefeitura de Coxim (MS), 15 de Março de 2024.

Edson da Silva Simões
GERENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Aprovação: Michelle Alves Muller Proença